

DECRETO Nº 22.624, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001
DODF DE 18.12.2001

Torna sem efeito a publicação da Lei que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Torno sem efeito a publicação da Lei n.º 2.798, de 18 de outubro de 2001- Diário Oficial do Distrito Federal n.º 202, de 19 de outubro de 2001 - em virtude de incorreção no encaminhamento da matéria à publicação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, consoante Mensagem n.º 424/2001- GP, no que pertine à espécie de lei aprovada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial](#)